



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.070, DE 15 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a alienação de unidade escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a edificação da unidade escolar Sete de Setembro, situada sobre Parte do Lote nº 33, da Gleba 04, Colônia Mirim, em Linha Sete de Setembro, neste Município de São João, com área de benfeitorias de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), avaliado em R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de julho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI